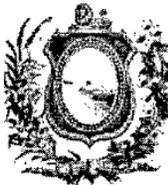


21/05/2024, 14:36

SEI/TJPE - 2297674 - Termo Aditivo

**TJPE**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO ADITIVO

1º **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, NA FORMA ABAIXO A DUZIDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Diretor Geral, Marcel da Silva Lima, daqui por diante denominado **TRIBUNAL** e o **MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**, com sede na Avenida Des. João Paes de Carvalho, 233, Palmeirina/PE, CEP nº 55.310-000, CNPJ/MF nº 11.144.038/0001-91, representada neste ato pela sua Prefeita, Sra. Thatianne Pinto Macedo Lima, daqui por diante denominada **INSTITUIÇÃO CONVENIADA**, no conjunto denominados **CONVENENTES**, resolvem celebrar o presente instrumento, em decorrência do Processo SEI nº 00032726-63.2022.8.17.8017, que integra este instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 508/2023, do Conselho Nacional de Justiça e Ato nº 577, da Presidência, publicado no DJE de 24.07.2023, às quais os Convenentes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada:

127/2024

1. Objetiva o presente instrumento acrescentar as alíneas "n" e "o" ao item 2.1. e w, x, y, z, z.a e z.b ao item 2.2. da Cláusula Segunda do CONVÊNIO Nº 004/2023, cujo objeto é formalizar a cooperação e a ação conjunta entre os partícipes, para a instalação de uma CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA, em instalações da própria INSTITUIÇÃO CONVENIADA, respeitadas as normas de acessibilidade, bem como as seguintes condições para garantir o pleno funcionamento da unidade. Para tanto a Clausula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 DO TRIBUNAL:

- a) fiscalizar e supervisionar, através da Coordenadora Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos — NUPEMEC, o funcionamento da Casa de Justiça e Cidadania;
- b) disponibilizar o seu corpo técnico para prestar orientação, capacitação e treinamento referentes ao uso dos sistemas de apoio jurisdicional (Sistema Mediador), processos e procedimentos inerentes às atividades da equipe técnica multidisciplinar e dos funcionários indicados pela INSTITUIÇÃO CONVENIADA para atuarem na Casa de Justiça e Cidadania;
- c) responsabilizar-se pela capacitação e treinamento introdutório dos funcionários da INSTITUIÇÃO CONVENIADA que integram a Casa de Justiça e Cidadania. Após a conclusão do primeiro ciclo de treinamento introdutório, as capacitações de novos membros da Casa de Justiça serão de responsabilidade da INSTITUIÇÃO CONVENIADA;
- d) disponibilizar serviço de suporte telefônico, através da Central de Serviços da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), e técnico na própria Coordenadoria Geral, para a solução de problemas de acesso e de funcionamento dos sistemas informatizados tratados neste Convênio;

21/05/2024, 14:36

SEI/TJPE - 2297674 - Termo Aditivo

- e) cadastrar, como voluntários, e disponibilizar aos usuários indicados pela INSTITUIÇÃO CONVENIADA, todos os logins e senhas individuais e intransferíveis, para acesso aos sistemas de apoio jurisdicional para uso exclusivo e indispensável ao funcionamento dos serviços inseridos na Casa de Justiça e Cidadania, mediante assinatura de termo de confidencialidade. Também serão criados e-mail institucional e número identificador do voluntário, os quais serão utilizados apenas para fins de emissão dos certificados digitais;
- f) fornecer Certificado Digital, do tipo A3, em mídia criptográfica do tipo token ou smartcard, de acordo com a disponibilidade do TRIBUNAL, aos usuários indicados pela instituição conveniada e devidamente cadastrados, necessários para realização de login nos sistemas do TRIBUNAL, quando se fizer necessário, assim como manter o controle de relação entre cada certificado e seu respectivo usuário e revogá-lo quando necessário, observado o limite de 08 (oito) certificados;
- g) disponibilizar sistemas de informática para acompanhamento e melhor gestão do procedimento de conciliação;
- h) orientar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo, através da Coordenação Geral, avaliar o seu desempenho e estabelecer medidas corretivas, se necessárias;
- i) designar Juiz de Direito para homologar, por sentença, os acordos extrajudiciais, conforme art. 487, III, "b" da Lei nº 13.105/2015 (Nova Código de Processo Civil), exceto quando houver, na mesma Comarca um CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC, cujo magistrado exercerá essa atribuição;
- j) definir o procedimento a ser adotado pela equipe multidisciplinar, inserida na CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA, inclusive o procedimento de encaminhamento do público ao serviço indicado, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais instituições conveniadas ao programa;
- k) responsabilizar-se pelo cadastramento, registro, orientação, fiscalização, controle de frequência, credenciamento e expedição dos respectivos certificados de atuação dos funcionários da INSTITUIÇÃO CONVENIADA que atuem ou venham atuar na CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA;
- l) auditar, quando necessário, as instalações, equipamentos e a atividades funcionais inerentes à CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA, em razão dos serviços prestados pelos funcionários da INSTITUIÇÃO CONVENIADA;
- m) aprovar, previamente, a instalação, transferência ou extinção da Casa.
- n) ceder equipamentos de informática e mobiliário para o uso exclusivo do PID TJPE e proceder com a substituição a qualquer tempo, por necessidade, conveniência ou oportunidade; e,
- o) capacitar a equipe do Município para a utilização do PID TJPE, quando necessário.

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça poderá estabelecer outras parcerias visando o alcance das obrigações previstas nesta cláusula.

2.2 DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA:

- a) contratar e executar as obras porventura necessárias, compatíveis com a estruturação/adaptação das instalações físicas projetadas para a implantação da Casa de Justiça e Cidadania, realizando todos os pagamentos decorrentes dessas medidas;
- b) definir os locais de atendimento ao público pelos profissionais da equipe multidisciplinar e voluntários, para a prestação dos serviços disponibilizados;
- c) submeter a aprovação do TRIBUNAL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço da Casa de Justiça e Cidadania, arcando com o ônus decorrente;
- d) mobiliar todas as salas objeto deste Convênio, a fim de atender à demanda de pessoas para a resolução de seus conflitos;
- e) disponibilizar um supervisor para atuar na Casa de Justiça e Cidadania, e, no mínimo, dois conciliadores, um psicólogo, um assistente social, um advogado, um recepcionista, um auxiliar de serviços gerais;
- f) executar as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Convênio, observando a carga horária mínima de quatro horas diárias de funcionamento, assim como critérios de qualidade técnica, cumprimento de prazos para a tramitação de processos e observância de instrumentos normativos do Tribunal de Justiça de Pernambuco;
- g) informar ao Tribunal, a lista dos usuários pertencentes ao quadro funcional permanente que necessitarão de acesso aos sistemas jurisdicionais (Sistema Mediador), com dados cadastrais necessários, informando, também, qualquer alteração desse quadro;
- h) apresentar relatórios mensais dos trabalhos realizados ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de

Conflitos — NUPEMEC, até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo os dados referentes às quantidades de sessões marcadas, sessões realizadas. O relatório também deverá conter o quantitativo de atendimentos psicológicos, sociais e interdisciplinares;

21/05/2024, 14:36

SEI/TJPE - 2297674 - Termo Aditivo

- i) prestar as informações solicitadas pela Coordenação Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos — NUPEMEC;
- j) encaminhar ao CENTRO JUDICIARIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA - CEJUSC qual está vinculada ou ao Juiz competente os termos de acordo celebrados na Unidade, para homologação e prática dos demais atos processuais cabíveis;
- k) designar dia (s) da semana e turno (s) de funcionamento, sendo no mínimo dois dias da semana, e um turno (manhã ou tarde), ou um dia da semana em turno integral (manhã e tarde), podendo, inclusive, ser aos sábados;
- l) indicar profissionais habilitados dos diversos cursos envolvidos com o programa, para serem treinados para a prestação dos serviços a serem disponibilizados para atuarem com a equipe técnica multidisciplinar (psicólogo, assistente social);
- m) arquivar, na unidade, cópia dos termos de acordos celebrados;
- n) organizar a pauta de conciliação;
- o) apoiar e participar das atividades que o Tribunal de Justiça de Pernambuco venha a promover, relativas à matéria objeto deste Convênio;
- p) arcar com as despesas de material de expediente e de pessoal, manutenção total da unidade e com a instalação de móveis e equipamentos necessários ao bom funcionamento da unidade (inclusive microcomputadores e impressoras);
- q) arcar com todas as despesas atinentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizadas para a implantação e o funcionamento da Casa de Justiça, bem como as demais, despesas de manutenção do imóvel, incluindo os impostos;
- r) estar ciente, aceitar e assinar a Termo de Confidencialidade proposto pelo TRIBUNAL;
- s) responsabilizar-se pelo cumprimento de obrigações e encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação ou recrutamento de funcionários e voluntários para atuar na CASA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA, comunicando ao TRIBUNAL, mensalmente, qualquer mudança do quadro funcional desse órgão para efeito de cadastramento, registro e orientação;
- t) investir em publicidade, sempre que possível e no que couber, divulgando nos meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços prestados na CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA;
- u) cumprir os procedimentos estabelecidos em normas editadas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco a respeito das CASAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA;
- v) fixar placa de sinalização externa, visível ao público transeunte, com dimensão total não inferior a 1,5 m², contendo logomarcas da INSTITUIÇÃO CONVENIADA, do TRIBUNAL, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC e da INSTITUIÇÃO CONVENIADA, bem como o nome completo da CASA DE JUSTIÇA E CIDADANIA.
- w) Disponibilizar o espaço apropriado para instalação e funcionamento do PID TJPE ou de outros Tribunais conveniados ao TJPE;
- x) Disponibilizar o Link de Internet, com capacidade para o funcionamento do PID TJPE ou de outros Tribunais conveniados ao TJPE;
- y) Disponibilizar pessoal para receber os jurisdicionados e dar suporte, seguindo os procedimentos definidos pelo TJPE, quanto ao acesso dos serviços disponibilizados através do PID do TJPE ou outros Tribunais conveniados;
- z) Disponibilizar canais para contato e agendamento (telefone e e-mail) para os interessados quanto à utilização do PID TJPE ou de outros Tribunais conveniados;
- z.a) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens móveis e equipamentos de informática a serem disponibilizados por este TJPE, nos termos do art. 2º, do Ato 577/2023 e, quanto a estes últimos, em caso de apresentarem defeitos, a SETIC/TJPE deverá ser comunicada imediatamente;
- z.b) Devolução à SETIC/TJPE do equipamento completo de informática, em perfeito estado de conservação, em caso de encerramento dos serviços ou rescisão do Convênio em tela.

3. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam os convenientes o presente termo, eletronicamente, juntamente com as

testemunhas abaixo firmadas.

Recife (data da assinatura eletrônica).

21/05/2024, 14:36

SEI/TJPE - 2297674 - Termo Aditivo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

Thatianne Pinto Macedo Lima

Prefeita

TESTEMUNHAS:

1. Thalita Tereza Bezerra Carvalho
CPF: 16.888.390.894-49
2. Thalita Tereza Bezerra Carvalho
CPF: 610.767.754-20



Documento assinado eletronicamente por **THATIANNE PINTO MACEDO LIMA, Usuário Externo**, em 21/05/2024, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL DA SILVA LIMA, DIRETOR GERAL TRIB JUST/DGPJC**, em 21/05/2024, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2297674** e o código CRC **4400A671**.

00032726-63.2022.8.17.8017

2297674v15

[https://sei.cloud.tipe.ius.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2586857&infra ...](https://sei.cloud.tipe.ius.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2586857&infra...) 4/4